



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II

EDITAL Nº 43 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, destinado à contratação de professores substitutos na seguinte categoria: **ATENDIMENTO ESPECIAL**.

1. REQUISITOS PARA A VALIDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela legislação em vigor.
- 1.1.1. Os candidatos estrangeiros deverão possuir o visto de permanência.
- 1.2. Possuir CPF devidamente regularizado junto à Receita Federal.
- 1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 1.4. Ter concluído curso reconhecido na área de atuação/disciplina a que concorre e apresentar o respectivo Diploma, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
- 1.4.1. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o diploma da área a que concorrem, devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 1.5. Gozar dos direitos políticos.
- 1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos.
- 1.7. Possuir disponibilidade de horário para cumprir contrato de 40 horas semanais.
- 1.8. Não ter impedimentos para firmar contrato com Órgão Público Federal, inclusive os listados no item 5.5. e subitens.
- 1.9. **Área e Formação:**

ÁREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO
<p style="text-align: center;">ATENDIMENTO ESPECIAL</p> <p>Atendimento Pedagógico aos estudantes com necessidades específicas.</p>	<p>❖ Curso superior de Pedagogia com habilitação em Magistério para Educação Infantil e Ensino Fundamental; ou</p> <p>❖ Formação de Professores de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, em nível médio, com Curso Superior e Licenciatura Plena.</p> <p>ALÉM DE UM DOS CURSOS CITADOS ACIMA, O CANDIDATO TAMBÉM DEVERÁ POSSUIR APERFEIÇOAMENTO OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM <u>CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 180 HORAS.</u></p>

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser efetuada no período compreendido **entre 14 horas do dia 26 de setembro às 23h59min do dia 09 de outubro de 2022** considerando-se o horário de Brasília/DF, exclusivamente pela *internet*, na página eletrônica de Concursos e Seleções (<http://dhui.cp2.g12.br>).
- 2.2.** No ato de inscrição, o candidato deverá:
 - 2.2.1.** Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, após ciência e anuênciade inteiro teor do presente Edital, conforme orientação disponível na página eletrônica de Concursos e Seleções (<http://dhui.cp2.g12.br>);
 - 2.2.2.** imprimir o Comprovante Provisório de Inscrição após a transmissão dos dados, mantendo o sob sua guarda para eventual comprovação junto à Coordenação do Processo Seletivo;
 - 2.2.3.** imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada automaticamente ao final do preenchimento do Requerimento de Inscrição para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), **a ser feito exclusivamente no Banco do Brasil, até o dia 10 de outubro de 2022**;
- 2.3.** Caso o candidato seja correntista do Banco do Brasil, poderá utilizar-se de terminais de autoatendimento ou ainda efetuar o pagamento da GRU pelo *internet banking*.
- 2.4.** Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.
- 2.5.** **Não haverá devolução da taxa de inscrição**, ainda que efetuado em duplicidade.
 - 2.5.1.** O valor da taxa de inscrição somente será devolvido, se o Processo Seletivo for anulado.
 - 2.6.** A inscrição só estará efetivamente concluída após confirmação, pelo sistema bancário, do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do item 2.2.3.
 - 2.7.** Será admitida apenas uma inscrição para cada candidato e em apenas uma das áreas de atuação/conhecimento previstas neste Edital.
- 2.8.** A listagem dos candidatos cuja inscrição tiver sido validada será divulgada **no dia 18 de outubro de 2022**.

ATENÇÃO: O Banco do Brasil confirmará o seu pagamento junto ao COLÉGIO PEDRO II somente ao final do período de inscrições.

- 2.9.** Não serão validadas inscrições cujo pagamento tiver sido efetuado após a data estabelecida no item 2.2.3, **ou que a GRU tiver sido paga em outro banco, senão o indicado neste Edital**.
- 2.10.** O candidato deverá manter sob sua guarda o Comprovante Provisório de Inscrição, emitido automaticamente após a transmissão dos dados, conforme disposto no item 2.2.
- 2.11.** A validação da inscrição de candidato não implica sua aprovação no Processo Seletivo.
- 2.12.** Somente haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou se já tiverem doado medula óssea, conforme Lei nº 13.656/2018.
 - 2.12.1.** O candidato que requerer a isenção nesta primeira modalidade deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao COLÉGIO PEDRO II através do sistema de inscrições on-line.
 - 2.12.2.** Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados **pela Lei nº 13.656/2018, ou seja doadores de medula óssea**, deverão acessar a página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), realizar a inscrição solicitando isenção (doador de medula óssea), preencher os dados, inclusive o NIS, imprimir o comprovante provisório de inscrição, enviar um e-mail para sepro@cp2.g12.br, dentro

do período de isenção, para formalizar um processo administrativo, com os arquivos digitalizados e identificados no formato pdf conforme abaixo :

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO – DOADOR DE MEDULA OSSEA - Edital 43 / 2022 – Nome completo do candidato
Área: Atendimento Especial.

2.12.2.1. Deverão ser anexados ao e-mail os seguintes documentos, **todos digitalizados separadamente** no formato pdf e identificados pelo nome do documento e do candidato:

Exemplo de nome para arquivo: Carteirinha de Doador – Nome do candidato

- a) o comprovante provisório de inscrição;
- b) cópia da carteirinha de doador;
- c) cópia legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

2.12.2.2. Caso o candidato não possua número do NIS, este deverá realizar uma inscrição sem pedido de isenção, imprimir o comprovante provisório de inscrição, enviar um e-mail para sepro@cp2.g12.br, **dentro do período de isenção**, para formalizar um processo administrativo, com os arquivos digitalizados e identificados no formato pdf conforme abaixo :

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO – DOADOR DE MEDULA OSSEA - Edital 43 / 2022 – Nome completo do candidato
Área: Atendimento Especial

2.12.2.3. Deverão ser anexados ao e-mail os seguintes documentos, **todos digitalizados separadamente** no formato pdf e identificados pelo nome do documento e do candidato:

Exemplo de nome para arquivo: Carteirinha de Doador – Nome do candidato

- a) o comprovante provisório de inscrição;
- b) cópia da carteirinha de doador;
- c) cópia legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

2.12.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa comintuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeito a:

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de ser resultado;
- b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/área;
- c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

2.12.4. O candidato que não realizar abertura do processo administrativo com a documentação constante dos subitens 2.12.2.1. e 2.12.2.3 deste edital, dentro do período de isenção, ou que incluir a cópia da declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o número do CRM do médico, sem o comprovante provisório de inscrição não terá o seu pedido de isenção deferido.

2.12.5. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período **de 26 a 28 de setembro de 2022**, no momento da inscrição do candidato. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

2.12.5.1. O COLÉGIO PEDRO II consultará o órgão gestor do Cadastro Único e o Conselho Regional de Medicina, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

- 2.12.6.** Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.
- 2.12.7.** A listagem dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será enviada pelo COLÉGIO PEDRO II a SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA para validação dos NIS que estejam ativos e informe ao COLÉGIO PEDRO II.
- 2.12.7.1.** A divulgação dos resultados dos pedidos de isenção será realizada pelo COLÉGIO PEDRO II na data provável, **de 03 de outubro de 2022**, na página eletrônica de Concursos e Seleções (<http://dhui.cp2.g12.br>).
- 2.12.7.2.** O COLÉGIO PEDRO II não poderá isentar o candidato cujo NIS não for validado pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.
- 2.12.7.3.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo no dia **04 de outubro de 2022**, enviando um único correio eletrônico para o endereço eletrônico **inscricoes.concursos@cp2.g12.br**, solicitando a revisão do indeferimento da isenção, contendo obrigatoriamente no assunto : **REVISÃO ISENÇÃO - EDITAL 43/2022 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO – CPF (o mesmo da GRU)**, com os documentos comprobatórios que tem direito a isenção.
- 2.12.7.4.** O resultado dos recursos será divulgado na data provável de **10 de outubro de 2022**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).
- 2.12.8.** Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido neste Edital, mediante pagamento da respectiva taxa.
- 2.12.9.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa via fax ou correio eletrônico.
- 2.12.10.** Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
- 2.12.11.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória.
- 2.12.12.** COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.⁷
- 2.12.13.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 2.13.** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o COLÉGIO PEDRO II do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.14.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.15.** É vedada a inscrição condicional.

3. DA COMISSÃO JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1.** A Comissão Julgadora do Processo Seletivo na área de atuação será composta por Banca Examinadora constituída por 3 (três) membros da área de concorrência do candidato, designados por Portaria do Reitor do Colégio Pedro II, e responsável pelas Etapas I e II deste Processo Seletivo.
- 3.2.** A Comissão Julgadora poderá ser acrescida de outros componentes em função do número de candidatos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1.** O Processo Seletivo será constituído de duas etapas, **ambas eliminatórias e classificatórias**, a saber:
- a)** **Etapa I:** Análise de Títulos;
 - b)** **Etapa II:** Entrevista com foco pedagógico, de acordo com as especificidades da área a que concorre.
- 4.2.** Todas as Etapas do presente Processo Seletivo são eliminatórias e classificatórias.
- 4.3.** A pontuação máxima das **Etapas I e II** é de 100 (cem) pontos para cada uma delas.
- 4.3.1.** A classificação final será estabelecida considerando o somatório das pontuações obtidas nas **Etapas I e II**.
- 4.3.2.** Em caso de empate no somatório da pontuação obtida pelos candidatos, o desempate será feito considerando, nessa ordem:
- a)** maior pontuação na Etapa I;
 - b)** maior pontuação na Etapa II;
 - c)** o candidato de maior idade.
- 4.4.** **O Processo Seletivo não constitui Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério do Colégio Pedro II.**

5. DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ETAPA I

- 5.1.** Para a Etapa I o candidato deverá enviar, no período de **19 a 21 de outubro de 2022**, um único e-mail para o endereço eletrônico **analisecurricular2022@cp2.g12.br** de acordo com as seguintes orientações de preenchimento:
- I) O preenchimento do **Assunto** relativo ao e-mail deverá conter:
- a)** a identificação do Edital de Processo Seletivo a que se refere, **Edital Nº43/2022** ;
 - b)** Nome completo do candidato;
 - c)** Área a que concorre: **Atendimento Especial**;
 - d)** Número de inscrição no Processo Seletivo.

EXEMPLO

Assunto: Edital 43 / 2022 – Nome completo do candidato – Atendimento Especial - Nº de inscrição

- II) Deverão ser anexados ao e-mail os seguintes documentos, **todos digitalizados separadamente** no formato pdf e identificados pelo nome do documento e do candidato:

Exemplo de nome para arquivo: Diploma de Graduação – Nome do candidato

- a)** cópia de documento oficial de identidade e de CPF do candidato;
- b)** 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- c)** Curriculum Vitae, acompanhado de cópia de documentos comprobatórios de todas as informações prestadas por ocasião do preenchimento do Requerimento de Inscrição, inclusive a experiência profissional, e especificamente relacionados nos itens constantes do **Anexo II**.
- d)** Ficha de Pontuação de Títulos, disponível no **Anexo II**, devidamente preenchida pelo candidato, com os valores que ele atribuiu aos seus títulos, cabendo a Banca de cada disciplina a conferência da documentação apresentada.

OBSERVAÇÃO: O candidato deve enviar somente cópia dos títulos solicitados para pontuação, evitando o envio de documentação desnecessária para a contagem dos pontos.

- 5.1.1.** Para efeito de comprovação de experiência profissional, será necessário entregar declaração do empregador, explicitando o período e a disciplina de efetiva atuação na Instituição, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho.
- 5.1.1.1.** No caso da comprovação de experiência profissional por meio da Carteira de Trabalho onde não se registra a disciplina/área de atuação, será computada a menor pontuação destinada ao item.
- 5.1.1.2.** A experiência profissional em Educação Básica será observada, não havendo cômputo de períodos concomitantes.
- 5.1.1.3.** Não será aceita cópia de contracheque para comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço.
- 5.1.2.** São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, a conferência e o envio, em anexo e no formato pdf, dos solicitados para o e-mail analisecurricular2022@cp2.g12.br, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao Colégio Pedro II conferir os documentos enviados.
- 5.1.3.** Somente será considerado o primeiro e-mail enviado pelo candidato. Após o envio deste, não será permitido ao candidato efetuar o acréscimo de qualquer documento em e-mail posterior.
- 5.1.4.** O candidato deverá enviar um único e-mail contendo todos os documentos solicitados. Documentos posteriores anexados em outro e-mail não serão aceitos., independente de estar ou não no prazo indicado em 5.1.
- 5.1.5.** **Não serão aceitos** e-mails encaminhados após o dia **21 de outubro de 2022** para o e-mail analisecurricular2022@cp2.g12.br.
- 5.1.6.** Em hipótese alguma, será aceita documentação encaminhada por via postal, fax ou meio diferente ao definido neste Edital.
- 5.1.7.** O Colégio Pedro II não se responsabiliza por envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória.
- 5.1.8.** O Colégio Pedro II não se responsabiliza por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores e impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.
- 5.1.9.** O candidato que não enviar a documentação comprobatório dos títulos será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 5.1.10.** O resultado preliminar da Etapa I será divulgado em **03 de novembro de 2022**.
- 5.1.11.** O recurso para a Análise de Títulos deverá ser feito no dia **04 de novembro de 2022**, enviando e-mail para analisecurricular2022@cp2.g12.br, colocando nome completo, número de inscrição no concurso, área a que concorre e fundamentando seu pedido.
- 5.1.12.** O resultado final da Etapa I será divulgado em **07 de novembro de 2022**.
- 5.1.13.** **Serão convocados pra a Etapa II até 50 (cinquenta) candidatos, classificados rigorosamente de acordo com o total de pontos obtidos na Etapa I.**
- 5.1.13.1.** Todos os candidatos empatados na última colocação, serão convocados para a Etapa II.
- 5.1.13.2.** **Serão considerados eliminados do certame todos os que não forem convocados para a Etapa II.**

6. DA ENTREVISTA- ETAPA II

- 6.1.** As entrevistas da Etapa II serão realizadas por meio de web conferência, no período de **08 a 18 de novembro de**

2022, de acordo com as datas, horários e *link* de acesso à sala correspondente estabelecidos na **Convocação para a Etapa II (Entrevistas)** no formato remoto, à razão de, no máximo, 6 (seis) candidatos por turno e por Banca Examinadora.

- 6.2.** A entrevista será realizada por webconferência por meio de *link* de acesso que será disponibilizado na **Convocação para a Etapa II (Entrevistas)**.
- 6.2.2.** O candidato deverá conectar-se ao sistema por meio do *link* de acesso constante no cronograma de convocação da Etapa II, no dia e horário agendados na **Convocação para a Etapa II (Entrevistas)**. Não haverá tolerância de horário, exceto por eventuais ajustes de horário por parte da Banca.
- 6.2.3.** Havendo atraso para o início da entrevista, a Banca informará aos candidatos e uma nova convocação será enviada.
- 6.2.4.** O não comparecimento do candidato à entrevista no formato remoto, em dia e horário pré-estabelecido na **Convocação para a Etapa II (Entrevistas)**, independente de qual seja sua alegação, acarretará a eliminação automática do Processo Seletivo.
- 6.2.4.1.** É vedado ao candidato prestar a entrevista no formato remoto em data diferente daquela que foi pré-determinada na **Convocação para a Etapa II (Entrevistas)**, cabendo a Banca eventuais ajustes de horário caso seja necessário.
- 6.2.4.2.** Em hipótese alguma será aceito Atestado Médico ou Declaração do Trabalho como justificativa para a não realização da entrevista em formato remoto na data agendada na **Convocação para a Etapa II (Entrevistas)**.
- 6.2.5.** A entrevista remota é individual, não poderá ser assistida por outro candidato nem poderá ter a participação de outras pessoas auxiliando o candidato. Caso seja observada a participação de terceiros na entrevista e/ou constatado o uso de meios ilícitos durante a entrevista, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 6.2.6.** A entrevista não será invalidada caso algum dos avaliadores apresente falha na sua internet.
- 6.2.7.** Se a internet do candidato falhar durante a entrevista, será concedido dez minutos para o seu retorno, Caso ele não consiga retornar, uma nova data de entrevista será agendada pela Banca
- 6.4.** Serão considerados aptos todos os candidatos que obtiverem 70 pontos ou mais na entrevista.
- 6.5.** O resultado da Etapa II será divulgado em **22 de novembro de 2022**.
- 6.6.** Não serão admitidos recursos nesta etapa do Processo Seletivo .

7. DOS RESULTADOS E DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Os resultados finais serão divulgados na página eletrônica do Colégio Pedro II no dia **29 de novembro de 2022**.
- 7.2.** A convocação para contratação ocorrerá por meio de telefonema ou telegrama.
- 7.2.1.** É responsabilidade do candidato comunicar à Pró-reitoria de Ensino mudanças de telefone ou endereço, sob pena de ser eliminado do cadastro por impossibilidade de comunicação.
- 7.2.2.** No caso de convocação não atendida em até 72 horas, o candidato será considerado desistente.
- 7.3.** Os professores substitutos serão contratados pelo prazo de até 1 (um) ano, prorrogável até 2 (dois) anos, a critério da Administração, nas condições previstas em Lei e, serão remunerados conforme a titulação que possuam, a saber:
- 7.3.1.** Graduação: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos);

7.3.2. Aperfeiçoamento: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 3.365,66 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);

7.3.3. Especialização: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 3.600,48 (três mil, seiscentos reais e quarenta e oito centavos);

7.3.4. Mestrado: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 4.304,92 (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos);

7.3.5. Doutorado: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 5.831,21 (cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

7.4. Os professores substitutos submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do Colégio Pedro II, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos *campi* e nos turnos letivos de funcionamento da Escola.

7.5. De acordo com a legislação vigente, **não** poderá ser contratado professor que:

I. Já possua 2 (dois) Cargos Públicos de Professor (inciso XVI art. 37 da Constituição Federal).

II. Possua um cargo de professor em acumulação com outro técnico ou científico (inciso XVI art. 37 da Constituição Federal).

III. Ocupe um cargo efetivo integrante da carreira do magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de Abril de 1987.

IV. Prestou ou esteja prestando serviços como professor substituto, professor temporário ou professor visitante em Instituições Federais de Ensino, salvo se já decorridos 24 meses do término do contrato, nos termos do art. 9º da Lei nº 8745/93.

- - -

7.5.1. Caso convocado e assuma a contratação, o candidato deverá apresentar a **Declaração** disponível no **Anexo III** datada e assinada.

7.5.2. Caso convocado e desista de assumir a contratação, o candidato deverá apresentar o **Termo de Desistência** disponível no **Anexo IV**, preenchido, datado e assinado.

7.6. O candidato que ocupar um cargo público, que não o do magistério, somente poderá ser contratado se estiver ocupando cargo técnico-científico e comprovar compatibilidade de horário (observado o limite de 60 horas semanais), regime de trabalho e atividades desenvolvidas.

7.7. A extinção do contrato de professor substituto se dará por:

I. término do prazo de contratação;

II. iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 dias; ou,

III. iniciativa do contratante, decorrente do interesse da Administração Pública Federal.

8. DA VALIDADE

8.1. O presente Edital terá validade de 2 (dois) anos, após a homologação dos resultados.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A aprovação no Processo Seletivo constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando aconcretização deste ato condicionada à observância, pelo Colégio Pedro II, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo, da necessidade da Instituição e da disponibilidade financeiro-orçamentária aprovada pelo órgão competente.

- 9.2.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação ou classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim, a homologação de seu resultado publicado no Diário Oficial da União.
- 9.3.** As ocorrências não previstas no presente Edital serão resolvidas pelo Reitor do Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2022

ELIANA MYRA DE MORAES SOARES

Pró-reitora de Ensino do Colégio Pedro II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II**

**EDITAL Nº 43 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS**

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	LOCAL/ HORÁRIO
Inscrições	De 26 setembro a 9 de outubro 2022	Pela <i>internet</i>
Pedido de isenção	De 26 a 28 de setembro de 2022	Pela <i>internet</i> , no momento da inscrição
Resultado do pedido de isenção	03/10/2022	Pela <i>internet</i>
Recurso do pedido de isenção	04/10/2022	Pela <i>internet</i>
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	10/10/2022	-----
Listagem de inscrições validadas	18/10/2022	Pela <i>internet</i>
Etapa I - Análise de Títulos	19 a 21/10/2022	Pela <i>internet</i>
Divulgação do resultado preliminar da Etapa I	03/11/2022	Pela <i>internet</i>
Recurso da Análise de Títulos – Etapa I	04/11/2022	Pela <i>internet</i>
Resultado Final – Etapa I	07/11/2022	Pela <i>internet</i>
Entrevistas (Etapa II)	08 a 18/11/2022	Pela <i>internet</i>
Divulgação do resultado da Etapa II	22/11/2022	Pela <i>internet</i>
Resultado final	29/11/2022	Pela <i>internet</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II

EDITAL Nº 43 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS
ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato			
Número de Inscrição			
Área	ATENDIMENTO ESPECIAL		
Titulação (Máximo: 20 pontos)	Pontuação por documento	Quantidade de documentos	TOTAL
Habilitação para a Função	7		
Graduação (além da que habilita para a função)	3		
Aperfeiçoamento na área (180h)	5		
Aperfeiçoamento em área afim (180h)	2		
Especialização na área (360h)	8		
Especialização em área afim (360h)	4		
Mestrado na área	8		
Mestrado em área afim	4		
Doutorado na área	9		
Doutorado em área afim	5		
SOMA 1 (Máx = 20 pts)			
Tempo de Regência no Magistério (Máximo: 30 pontos) (Observar a concomitância dos períodos avaliados)	Pontuação por ano	Quantidade de anos de atuação	TOTAL
Educação Infantil na área	3		
Educação Infantil em área afim	2		
Ensino Fundamental na área	3		
Ensino Fundamental em área afim	2		
Ensino Médio na área	3		
Ensino Médio em área afim	2		
SOMA 2 (Máx = 30 pts)			
Experiência Pedagógica em Educação Especial (Sala de Recursos Multifuncionais, Núcleos de Atendimento, Ensino Colaborativo, etc.) (Máximo: 40 pontos)	Pontuação por ano	Quantidade de anos de atuação	TOTAL
Educação Infantil e Ensino Fundamental	4		
Ensino Médio	4		
SOMA 3 (Máx = 40 pts)			
Aprovação para o Magistério (Máximo: 10 pontos)	Pontuação por aprovação	Quantidade de aprovações	TOTAL
Aprovação em Processo seletivo na área	4		
Aprovação em Concurso Público na área	4		
SOMA 4 (Máx = 10 pts)			
PONTUAÇÃO FINAL			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II**

**EDITAL Nº 43 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS
ANEXO IV**

DECLARAÇÃO (ITEM 7.5)

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não ocupo cargo efetivo integrante das carreiras do magistério de que trata a Lei nº 7.597, de 10 de abril de 1987, bem como não tive contrato temporário em Instituição Federal de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (artigos. 6º e 9º da Lei nº 8.745/93).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II**

**EDITAL Nº 43 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS
ANEXO V**

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo para Professor Substituto do Colégio Pedro II em _____ lugar, na disciplina de _____, homologado por meio do Edital nº _____, de ____ / ____ / 20____, publicado no Diário Oficial da União de ____ / ____ / 20____, manifesto a minha desistência em firmar o decorrente contrato.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)